



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° INEX 016-2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de Gestão Tributária, compreendendo a Gestão de ISS e Nota Fiscal Eletrônica, Portal de Serviços, Dívida Ativa, Vigilância Sanitária, Simples Nacional, Treinamento e Suporte Técnico continuado.

Base Legal: Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei n° 14.133/21 de 1° de abril de 2021.

A contratação direta da empresa **LUCIO E S BEMERGUY LTDA**, inscrita no CNPJ de n° **83.376.210/0001-06** para a locação do software de Gestão Tributária, pelo valor mensal de **R\$ 16.600,00 (Dezesseis mil e seiscentos reais)** ao mês, totalizando **R\$ 199.200,00 (Cento e noventa e nove mil e duzentos reais)** para 12 meses, fundamenta-se na singularidade do objeto e na exclusividade da prestadora, conforme previsto no art. 74 da Lei n° 14.133/2021. A empresa possui tecnologia proprietária e expertise comprovada em municípios de porte similar, como demonstrado no contrato anterior com a Prefeitura de Rurópolis, o que inviabiliza comparações com outras prestadoras. O valor proposto reflete não apenas a locação do software, mas também serviços agregados, como treinamento, suporte técnico continuado e customização específica para as necessidades do município de Curuá/PA, garantindo eficiência e conformidade legal.

A análise econômica, baseada no art. 26, §2° da Lei n° 14.133/2021, considerou as particularidades do objeto, como a integração com sistemas municipais preexistentes e a complexidade dos módulos oferecidos, incluindo Gestão de ISS, Nota Fiscal Eletrônica e Dívida Ativa. O preço praticado está alinhado ao histórico contratual da própria empresa, evitando distorções que poderiam surgir de comparações genéricas com outras prestadoras. Além disso, a proposta inclui hospedagem segura em provedor de renome nacional e funcionalidades avançadas, como cruzamento de dados com a Receita Federal e notificações eletrônicas automáticas, que otimizam a arrecadação tributária e reduzem a evasão fiscal.

A contratação direta justifica-se ainda pelo princípio da economicidade, uma vez que o valor proposto é compatível com os benefícios gerados, como modernização de processos, aumento da



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

transparência e melhoria no atendimento ao cidadão. A experiência prévia da contratada em projetos similares reduz riscos de falhas na implantação e garante agilidade, evitando custos adicionais com adaptações ou correções. O Acórdão TCU 2.993/2018 e o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 respaldam a adequação do preço, exigindo que a análise considere critérios intrínsecos ao prestador, como qualidade e aderência às demandas específicas da administração pública.

A inexigibilidade de licitação, neste caso, é vantajosa para o município, pois assegura acesso a uma solução já testada e validada em contexto similar, garantindo segurança jurídica e operacional. O módulo de Vigilância Sanitária, por exemplo, digitaliza processos manuais e emite alertas automáticos, enquanto o Portal de Serviços reduz a necessidade de deslocamento dos contribuintes, melhorando a eficiência administrativa. Tais benefícios justificam o investimento, que será compensado pelo aumento da arrecadação própria em curto prazo, conforme demonstrado pela experiência da empresa em outros municípios.

Por fim, a documentação apresentada, incluindo a proposta detalhada e o contrato anterior, atesta a regularidade da pesquisa de preços e a conformidade com as normas vigentes. O valor de R\$ 16.600,00 mensais reflete a complexidade do objeto e os serviços agregados, sendo economicamente vantajoso para o município. A contratação direta, portanto, é a opção mais eficiente e segura, alinhada aos princípios da administração pública e às necessidades específicas de Curuá/PA, garantindo resultados imediatos e sustentáveis para a gestão tributária municipal.

Curuá/PA, 21 de Março de 2025.

Clenison Ribeiro Cardoso

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças
Decreto nº 001/2025